PARECER: N°705 CGM-PMSMG - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00000170/2022-CPL/PMSMG

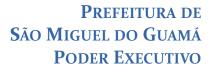
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 20230055, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE WEBSITE NA DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI N° 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/2022-0022.

CONTRATADO: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá - PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de feve reiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 34, que tem como objeto a formalização do primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato número 20230055 originado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/2022-0022, que tem de um lado como parte a PREFEITURA e do outro, CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

- a) ofício nº 497/2023-SEMAD encaminhado à Diretoria de Licitações e Compras, solicitando a elaboração do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20230055, para prorrogação do prazo de vigência, fls. 01 dos autos;
- b) manifestação do fiscal do contrato, informando a necessidade da prorrogação da vigência do contrato, fl. 02 dos autos;
 - c) portaria nº 445A/2023, de 04 de agosto de 2023, de designação de fiscal de contrato, fl. 03 dos autos;
 - d) cópia do contrato nº 20230055, fls. 04 a 08 dos autos;
- e) ofício nº 484/2023 SEMAD, solicitando a anuência da contratada para a prorrogação contratual, fl. 09 dos autos:
- f) ofício nº 098/2023- CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, declarando sua anuência ao aditivo de prazo do contrato, bem como anexou as certidões de regularidade fiscal, fl. 10 a 15 dos autos;
- g) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentária da Secretaria de Administração para cobertura das despesas, fl. 17 dos autos;
 - h) declaração da adequação orçamentária e financeira, fl. 18 dos autos;
 - i) termo de autorização de abertura de processo de realização da despesa, fl. 19 dos autos;
- j) Decreto N° 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 20 a 24 dos autos;
- k) apresentação de justificativas e base legal para prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 25 a 26 dos autos;
 - I) minuta do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20230055, fls. 27 a 28 dos autos;
 - m) parecer jurídico, fls. 30 a 33 dos autos.





CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxe para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024, tendo como base legal o art. 57, inciso IV, da Lei. 8.666/93.

Constam nos autos o termo de autorização da autoridade competente, para realização do primeiro termo aditivo ao contrato, atendendo ao disposto no art. 57, §2°, da Lei 8.666/93.

Somado a isso, juntou-se aos autos a informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20230055, providências exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, art.16, inciso II.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência do contrato e aprovou a minuta do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20230055, conforme estabelece a Lei 8.6666/93, no art. 38, Parágrafo único.

Foi juntado aos autos a cópia da portaria N° 445A/2023, de 04 de agosto de 2023, de designação do Fiscal do Contrato, para fins do elencado no art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no art. 8° § 1°, IV da Lei Federal n° 12.527/2011.

Recomendo que o termo aditivo de prorrogação de prazo seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas a recomendação desta Controladoria.

| São | Miguel | do Guamá. | 14 de | Dezembro | de 2023. |
|-----|--------|-----------|-------|----------|----------|
| | | | | | |

Análise por: De acordo:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS Assessora Jurídica OAB/PA N° 28.267 RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA Controlador Geral do Município Decreto nº 020/2021